



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

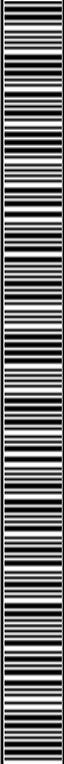
AUTOS Nº 0071759-37.2022.8.16.0000
CHAVE DO PROCESSO: PR5BC WLNJV 76CU6 V33WJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **MARQUES CURY**, RELATOR NOS AUTOS DE **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0071759-37.2022.8.16.0000 – OE**, EM QUE FIGURAM, COMO ARGUINTE A **6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E INTERESSADOS **ESTADO DO PARANÁ E OUTROS**

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramitam os autos de **Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0071759-37.2022.8.16.0000**. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual intervenção dos legitimados a inaugurar o controle direto de constitucionalidade sobre o tema do presente incidente, conforme o despacho a seguir transcrito: “I – Trata-se de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade suscitado pela 6ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, com o intuito de submeter a este Colendo Órgão Especial a apreciação da constitucionalidade do art. 16 da Lei Estadual 20.713/2021, que acrescentou o parágrafo único ao art. 21 da Lei nº 6.149, de 1970, passando a isentar a Fazenda Pública do Estado do Paraná, incluindo suas Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual do pagamento de custas, bem como de qualquer outra despesa pela prática de atos notariais e de registro de seu interesse.” Destarte, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 294 §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, **determino à Divisão do Órgão Especial que providencie a**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

expedição de edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais legitimados se manifestem, sobre o tema do presente Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, qual seja, “III - Igualmente, em cumprimento à determinação constante do artigo 271-A, §1º, do RITJPR, expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça, a fim de dar publicidade à presente arguição de inconstitucionalidade e permitir eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados referidos no artigo 103 da Constituição Federal.” Curitiba, data registrada pelo sistema. Des. MARQUES CURY - Relator......

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (01.12.2022)

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz extrair.....

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz conferir.....

Des. MARQUES CURY

Relator

